

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 345/2021

Publicado em 13/08/2021
Jornal D.O. M. Am. 021 N.º 234

Baleu
ASSINATURA
Carmem Bibiana de Oliveira Fabre
VARRE-SAI PREV
MATRÍCULA 1336-6

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

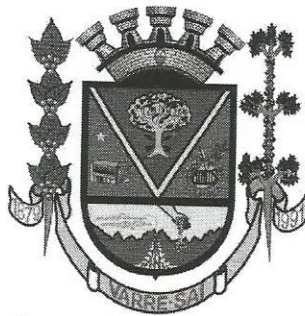
Art. 1º - Conceder a **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, Regime Estatutário, matrícula 133-3/1, que exercia a função de Servente Externo, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, "b", da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03, aplicável por força do art. 4º, §9º, da EC 103/2019, com proventos proporcionais de R\$ 938,59 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

$$\begin{aligned} VB &= M80\% \times TC/TI \\ VB &= 1.102,58 \times (10.875/12.775) \\ VB &= 938,59 \end{aligned}$$

Onde:

VB = valor do benefício.
M80% = média das 80% maiores contribuições.
TC = tempo de contribuição
TI = tempo necessário para aposentadoria integral

Considerando o disposto no art. 1º, §5º, da Lei 10.887/2004, o valor proporcional apurado não pode ser inferior ao salário mínimo vigente de modo que os proventos devem ser fixados em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Os reajustes ocorrerão com fulcro no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 13 de agosto de 2020


SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL